



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº. 172/2021/DG - Manaus, 6 de outubro de 2021.

Autorização para servidor laborar em teletrabalho ou remoto.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o Memorando do Chefe da Seção de Gestão Socioambiental à fl. 3, encaminhando à Secretaria de Gestão de Pessoas para instruir o pedido do servidor Moisés Melo Falcão para atuar em regime de trabalho parcial.

CONSIDERANDO o despacho da Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas à pág. 4, nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa TRT nº 042/2017, cabe à Chefia imediata a indicação do servidor ao teletrabalho e a instrução do pedido.

CONSIDERANDO a juntada da Certidão à fl. 5 da Diretora da Assessoria da Corregedoria, em substituição, de que o servidor **Moisés Melo Falcão** não responde nem respondeu, nos últimos dois anos, a qualquer procedimento disciplinar ou sindicância perante esta Corregedoria Regional.

Considerando o despacho da Chefe da Seção Socioambiental a fl.10, encaminhando à Diretoria-Geral os autos do DP devidamente instruído com a documentação necessária para expedição de portaria .

CONSIDERANDO a informação de que o servidor Moisés Melo Falcão reúne todos os requisitos legais exigidos para habilitação ao teletrabalho parcial, conforme documentos anexados às fls. 6/9, com amparo no parágrafo 1º, alínea “c” do art. 2º da Resolução Administrativa TRT nº 042/2017, .

RESOLVE

art. 1º AUTORIZAR o servidor **MOISÉS MELO FALCÃO** (Mat. 111971), Técnico Judiciário – Administrativa - Classe: B, Padrão: B, a cumprir sua jornada de trabalho na forma de **teletrabalho parcial**, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário de Habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho, no período de **8.10.2021 a 14.12.2022**, conforme estabelecido no Item I-B do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015.

art. 2º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 042/2017.

art. 3º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa do TRT da 11ª Região.